



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.586, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a desafetação e incorporação à categoria de bens dominiais dos imóveis que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados e incorporados à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal os seguintes imóveis:

I - Praça Castelo Branco, Trecho 01, do loteamento denominado Jardim Santa Rita, com área de 1.303,49 m², descrito e caracterizado na matrícula 159.305 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

II - Praça Castelo Branco, Trecho 02, do loteamento denominado Jardim Santa Rita, com área de 1.423,41 m², descrito e caracterizado na matrícula 159.306 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

III - Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim Santa Rita, com área de 1.809,56 m², descrito e caracterizado na matrícula 159.307 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba.

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos incisos I, II e III deste artigo terão sua destinação vinculada exclusivamente à implantação de obras, equipamentos e demais intervenções de interesse público relacionadas à mobilidade urbana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 18 de setembro de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO